



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Decreto nº 5696/2021
De 18 de maio de 2021

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº104/2021 - Data: de 19
de maio de 2021.**

Súmula: "Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ R\$ 1.435.500,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.435.500,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - SM de Saúde

2012 - COMESP

03.01.10.301.0003.2.012-3.3.71.70.00.00.00.00.1303 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONS. PUBLICO	300.000,00
03.01.10.301.0003.2.012-3.3.71.70.00.00.00.00.1000 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONS. PUBLICO	27.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação

04.01.12.361.0004.2.014-3.3.90.40.00.00.00.00.1104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	229.000,00
---	------------

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2063 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU

15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	401.000,00
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	478.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 1.435.500,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - SM de Saúde

2011 - Programas Conselho Municipal da Mulher

03.01.10.301.0003.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
03.01.10.301.0003.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.000,00
03.01.10.301.0003.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	4.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação

04.01.12.361.0004.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	229.000,00
--	------------

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

15.02.10.301.0003.2.054-3.3.90.14.00.00.00.00.1494 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
15.02.10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde	
2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	
15.03.10.305.0003.2.056-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15.03.10.305.0003.2.056-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
15.03.10.305.0003.2.056-3.3.90.33.00.00.00.00.1494 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica	
2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmaceutica	
15.04.10.301.0003.2.058-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.04.10.301.0003.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
15.04.10.301.0003.2.058-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
2062 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal	
15.05.10.302.0003.2.062-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.05.10.302.0003.2.062-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.05.10.302.0003.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
15.05.10.302.0003.2.062-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
15.05.10.302.0003.2.062-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
2063 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU	
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.33.00.00.00.00.1494 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00.1494 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
15.05.10.302.0003.2.063-3.3.90.14.00.00.00.00.1494 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2064 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS	
15.05.10.302.0003.2.064-3.3.90.14.00.00.00.00.1494 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.05.10.302.0003.2.064-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
15.05.10.302.0003.2.064-3.3.90.33.00.00.00.00.1494 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
15.05.10.302.0003.2.064-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal